

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MANUAL DO SERVIDOR

Página 1 de 4

Versão: 3.0

Data: 18/03/2024

REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, INDEPENDENTEMENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, POR MOTIVO DE SAÚDE

Definição

Modalidade na qual o servidor poderá ser removido a pedido para outra localidade por motivo de saúde pessoal, do seu cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação da enfermidade por Junta Oficial em Saúde.

Público-alvo

Servidores técnico-administrativos ativos da UFPB.

Requisitos básicos

- 1. Ser servidor ativo;
- 2. Laudo emitido pela Junta Oficial que ateste a existência da enfermidade que fundamenta o pedido, conforme critérios estabelecidos no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal/SIASS.

Informações Gerais

- 1. A remoção por motivo de saúde não enseja a concessão de ajuda de custo.
- A lotação do servidor removido deverá obedecer aos critérios de correspondência com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e orientações do Laudo Médico Pericial.

Documentação Necessária

- 1. Requerimento Geral solicitando remoção, por motivo de saúde;
- 2. Documentos comprobatórios que auxiliem a fundamentação do pedido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MANUAL DO SERVIDOR

Página 2 de 4

Versão: 3.0

Data:18/03/2024

Procedimentos do processo

| Etapa | Quem faz? | O que faz? |
|-------|-------------------------------|---|
| 1 | Servidor | Abrir processo no SIPAC, anexar os devidos documentos, e encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CDP/Progep. |
| 2 | CDP | Receber e despachar o processo para a Divisão de Planejamento e Carreira - (DPC)/Progep, a fim de que esta analise a documentação processual. |
| 3 | DPC | Analisar as peças documentais e, se estiver de acordo com as exigências para essa modalidade de remoção, conforme a Resolução CONSUNI 12/2014, encaminhar o processo à Divisão de Qualidade de Vida e Saúde (DQVS). |
| 4 | DQVS | Encaminhar os autos para ser submetido à perícia médica do SIASS. |
| 5 | Perícia médica do SIASS | Emitir o laudo médio oficial e encaminhar a DQVS. |
| 6 | DQVS | Emitir despacho a CQVSST informando o laudo da perícia médica. |
| 7 | CQVSST | Emitir despacho a DPC informando o laudo da perícia médica. |
| 8 | DPC | Caso negativo: encaminhar e-mail para ciência do servidor interessado. Caso positivo: emitir parecer para apreciação da Pró – Reitoria da PROGEP; encaminhar ofício eletrônico a chefia do setor de lotação do interessado para ciência da remoção; cadastrar no SIPAC minuta de portaria para ser assinada pela Pró – Reitora de Gestão de Pessoas; cadastrar Portaria no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal para publicação; encaminhar ofício ao novo setor de lotação do servidor; enviar e-mail ao servidor para ciência; inserir os dados no Assentamento |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MANUAL DO SERVIDOR

Página 3 de 4

Versão: 3.0

Data:18/03/2024

| | | Funcional Digital – AFD; encaminhar o processo ao NDPI para arquivamento |
|---|------|--|
| 9 | NDPI | Arquivar o processo. |

Contato

<u>Divisão de Planejamento e Carreira - DPC</u>

E-mail: dpc@progep.ufpb.br Telefone: (83) 3216-7609

Fundamentação legal

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Resolução CONSUNI 12/2014.

Tempo médio de execução

30 dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS MANUAL DO SERVIDOR

Página 4 de 4

Versão: 3.0

Data: 18/03/2024

Fluxo do processo

